ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 2.044 De, 30 de junho de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 30% (TRINTA) POR CENTO SOBRE O TOTAL DO ORÇAMENTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por **DECRETOS**, créditos suplementares, limitados em mais 30% sobre o total do Orçamento previsto para o Exercício de 1999, observado o disposto no § 3º do Art. 132 da LOM.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta LEI.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 de junho de 1999.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Assinatura
José Sagário Filho
Secretaria de Governo